PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.524, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA VEREADOR JOSÉ DE MORAES (SPA - 085/300), NA ALTURA DO KM 3 + 800m, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO necessário à implantação de melhorias no sistema viário da Rodovia Vereador José de Moraes, entre o km 0,00 e o km 6,00, no Município de Cabreúva, em conformidade com o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – Novas Vicinais (Fase 1/Lote nº 37), conforme justificativas encartados no Processo Administrativo nº 390/2022;

CONSIDERANDO que a desapropriação se faz necessária tendo em vista que os quinhões a serem desapropriados localizam-se da propriedade voltada para a rodovia Vereador José de Moraes (SPA – 085/300).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula nº 33.539, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP, respectivamente, com área total ora declarada de utilidade pública, de 1.453,32m², com as benfeitorias porventura existentes, conforme laudo de avaliação, memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

Inicia-se no Marco 51, com coordenadas N= 7.422.957,857 m e E= 281.867,502 m, distante 18,91 m do eixo do projeto na perpendicular da estaca 182+8,332 m, deste ponto segue em linha reta pelo limite da divisa com azimute de 108°12'53" e distância de 20,31 m, confrontando com a propriedade de Hilda Lika Huribayashi Kabari (matrícula nº 31.634), até o vértice 1, com coordenadas N= 7.422.951,509 m e E= 281.886,793 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 154°35'17" e distância de 50,24 m, confrontando com a área remanescente, até o vértice 2, com coordenadas N=7.422.906,128 m e E= 281.908,353 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto com azimute de 217°41'09" e

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

distância de 26,79 m, confrontando com a área remanescente, até o vértice 3, com coordenadas N= 7.422.884,926 m e E= 281.891,974 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 336°04'51" e distância de 57,23 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o vértice 4, com coordenadas N= 7.422.937,244 m e E= 281.868,769 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 346°30'28" e distância de 11,93 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes, até o vértice 5, com coordenadas N= 7.422.948,843 m e E= 281.865,986 m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de domínio existente com azimute de 9°32'56" e distância de 9,14 m, confrontando com a SPA-85/300, rodovia Vereador José de Moraes até o Marco 51, referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 1.453,32 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-a, exclusivamente, para melhorias na SPA 085/300 (acesso Rodovia Vereador José de Moraes), nos termos previstos no art. 5º, alíneas *"g"* e *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e abertura, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva